



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, Inscrito no CNPJ Nº 01.822.324/0001-78, com sede à Rua João Salviano, 101 - Centro, Coremas-PB, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/05/2025, Até às 17:00 horas
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipaldecoremas@gmail.com
SITE:	https://camaracoremas.pb.gov.br/site/

1.0-DO OBJETO:

Constitui objeto desta Edital Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Coremas-PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.0-DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.784,34.

4.0-PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Apresente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

mail: camaramunicipaldecoremas@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/05/2025 até às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal para pessoa jurídica

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

4.3 Qualificação técnica:

- 4.3.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0–DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

durante processo de habilitação.

6.0–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Coremas-PB, 16 de maio de 2025.

Fábio Dias Pacheco
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 08/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender a demanda junto ao Poder Legislativo Municipal, visando garantir o funcionamento da Câmara Municipal de Coremas.

Do mesmo modo, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no Prédio da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades desta edilidade.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 200G.	UND	100	3,58	358,00
2	Açúcar, tipo cristal, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 1 kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	3,90	468,00
3	Adoçante líquido embalagem de 100ml	UND	35	3,70	129,50
4	Água adicionada de sais minerais embalagem garrafão de 20 litros	UND	100	8,50	850,00
5	Água mineral 500 ml	UND	500	0,95	475,00
6	BALA SORTIDA DOCE PACOTE COM 600G	PCT	24	14,80	355,20
7	Bebida Láctea fermentada, sabor morango, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	200	5,50	1.100,00
8	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 1.000 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	200	4,79	958,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

9	Bebida Láctea fermentada, sabor salada de frutas, empacotada em embalagem plástica contendo 120 ml íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto, de 1ª qualidade, com marca registrada, a entrega deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	Unid	300	1,10	330,00
10	Biscoito comum, tipo "peteca", acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 300g.	UND	150	3,50	525,00
11	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/ envoltório c/ 3 tiras, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	200	3,99	798,00
12	Biscoito doce–tipo Rosquinha, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Biscoito em formato redondo. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, contendo Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	UND	150	4,65	697,50
13	Biscoito Saldado – tipo Cream Cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes, envoltório c/3 tiras, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PCT	200	3,77	754,00
14	Café torrado e moído, puro, com selo de qualidade e certificado ABIC em embalagem de 250g, com marca registrada.	PCT	100	12,75	1.275,00
15	CHÁ ALIMENTAÇÃO, DIVERSAS ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G	PCT	120	3,35	402,00
16	CREME DE LEITE, PRODUTO LÁCTEO SUBMETIDO AO TRATAMENTO UHT PASTEURIZADO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM CAIXINHA CONTENDO 200G, COM MARCA REGISTRADA.	UND	80	2,41	192,80
17	Fécula de mandioca embalagem 1kg	UND	40	7,30	292,00
18	Leite em pó 500 g	UND	50	25,50	1.275,00
19	Manteiga da terra, embalagem com 500 ml, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	10	10,49	104,90
20	Margarina, a base de gordura vegetal, embalagem 500 g	UND	30	4,69	140,70
21	Mortadela mista	KG	40	12,75	510,00
22	ÓLEO de soja refinado, com aproximadamente 900 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	7,25	72,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

23	OVO DE GRANJA TAMANHO GRANDE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 30 UNIDADES POR BANDEJA	UND	20	20,85	417,00
24	Pão de forma embalagem 400g	UND	200	7,40	1.480,00
25	PÃO DE SANDUÍCHE, APROXIMADAMENTE 30G, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 G	PCT	100	6,25	625,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. COM OS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGER/VOO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. OE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG,	UND	100	9,99	999,00
27	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. COM OS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGER/VOO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. OE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG,	UND	100	9,60	960,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ PRODUZIDO COM FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO. COM OS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA. DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGER/VOO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. OE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG,	UND	100	15,20	1.520,00
29	PRESUNTO DE FRANGO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. FATIADO NO DIAOA ENTREGA EMBALADO A VÁCUO. EM EMBALAGEM TRANSPARENTE. A TOXICO. ORIGINAL. NAO VIOLADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS OE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE. LOTE. PESO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO 00 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAÍSIF/OIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A DATA DE VALIDADE MÍNIMADE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	kg	50	26,00	1.300,00
30	QUEIJO TIPO COALHO – MARCA REGISTRADA NO SIF OU SIE	Kg	50	30,50	1.525,00
31	QUEIJO MUSSARELA FATIDADO, DE MODO QUE NÃO ALTERE A EMBALAGEM E QUALIDADE DO PRODUTO, SENDO PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA	kg	50	32,20	1.610,00



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

	REGISTRADA NO SIF OU SIE,				
32	Refrigerante, sabor cola, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	70	6,39	447,30
33	Refrigerante, sabor guaraná, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	70	6,39	447,30
34	Refrigerante, sabor laranja, acondicionado em embalagens de 2 litros.	UND	70	6,39	447,30
35	REQUEIJÃO COM ASPECTO CREMOSO, COMPOSTO POR LEITE OU SEUS DERIVADOS. ADICIONADOS DE VITAMINAS E NUTRIENTES. ACONOICIONAOO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E prazo de VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	UND	100	6,63	663,00
36	SAL IODADO REFINADO LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMAS.	UND	10	0,99	9,90
37	SALSICHA TIPO HOT OOG CONGELADA COM NO MÁXIMO 20% P/P DE LIPÍDIOS. COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA UNIFORME, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, PADRONIZADO, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO A VACUO. EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E OUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PACOTE DE 01 QUILO.	KG	50	10,45	522,50
38	Suco da fruta sabor caju 500ml	UND	70	4,50	315,00
39	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML	UND	20	1,65	33,00
40	ÁGUA SANITÁRIA– composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, acondicionadas em embalagens de papelão de 1 Litro.	UND	150	2,58	387,00
41	ÁLCOOL ETÍLICO 46% INPM, hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA.	UND	50	8,99	449,50
42	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	10	16,49	164,90
43	CERA, PRODUTO TIPO LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALADO EM FRASCO DE 750 ML, C/	UND	10	3,99	39,90
44	COPO DESCARTÁVEL – 150ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO	PCT	50	3,60	180,00
45	COPO DESCARTÁVEL – 180ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO	PCT	50	4,50	225,00
46	COPO DESCARTÁVEL – 250ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO	PCT	50	5,99	299,50
47	COPO DESCARTÁVEL – 50ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO	PCT	50	2,99	149,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

48	DESINFETANTE PARA PISO – Poderoso desinfetante a base de quaternário de Amônio, eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas e microorganismos. Biodegradável com aroma, ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários etc, Bactericida. Embalagem com 2 Litros.	UND	100	6,45	645,00
49	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes, lavanda, aerossol e biodegradável. Tubo com 400ml em Spray.	UND	50	11,45	572,50
50	DETERGENTE – neutro concentrado, biodegradável, atóxico, glicerinado, testado e aprovado dermatologicamente acondicionado em frascos de 2 litros.	UND	100	4,49	449,00
51	ESCOVA DE VASO sanitário com CABO PLASTICO DE 30 CM COM CERDAS DE SINTÉTICAS, COM SUPORTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	10	5,99	59,90
52	ESPONJA DE AÇO: MATERIAL LA DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TEXTURA MACIA E ISENTADE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MIN. 90 MM, LARGURAMIN 40MM, PESO LIQUIDO MÍNIMO 42G EMBALAGEM PLASTICACOM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	UND	60	2,50	150,00
53	ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA COM DUAS CAMADAS DISTINTAS (DUPLA FACE) MEDINDO, NO MÍNIMO 10 X 7 X 2 CM CADA, COM MARCA REGISTRADA.	UND	50	2,05	102,50
54	FILME DE PVC 30M	UND	20	4,99	99,80
55	FLANELA PARA LIMPEZA EM ALGODÃO, FORMATO MÍNIMO DE 59 X39 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS, C/ MARCA REGISTRADA.	UND	10	3,99	39,90
56	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LITRO	UND	3	26,11	78,33
57	GUARDANAPO EM FOLHA OUPLA, NA COR BRANCA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X33CM. EMBALAGEM 50 FOLHAS.	UND	50	3,19	159,50
58	INSETICIDA AEROSOL DE USO DOMESTICO, INODORO, A BASE DE AGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 300ML,	UND	20	14,50	290,00
59	LIMPA ALUMINIO; COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 MILILITROS	UND	40	3,49	139,60
60	LIMPA VIDROS, USO DOMESTICO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE 39SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. MARCA REGISTRADA, EMBALAGEM DE 500ML	UND	12	3,89	46,68
61	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; P/ LIMPEZA PESADA, LÍQUIDO; COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO; TENSOATIVO NÃO IONICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO; PERFUME E ÁGUA, COM VALIDADE 1 ANO, CONTENDO	UND	30	4,49	134,70



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

62	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 ML, C/	UND	20	5,49	109,80
63	PÁ PARA LIXO confeccionada em plástico com largura de 27cm e cabo de madeira de 76cm.	UND	10	15,73	157,30
64	PALITO DE DENTE. PALITO DE MADEIRA PROPRIO PARA USO EM ALIMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	30	1,20	36,00
65	PANO DE CHÃO – alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida.	UND	50	4,50	225,00
66	PANO DE PRATO EM 100% ALGOOAO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 45 CM	UND	50	3,99	199,50
67	PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclado, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pct. com 04 rolos.	PCT	200	4,54	908,00
68	PAPEL TOALHA interfolha, branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, 2 dobras, pacote com 2.400 fls. Pacote com 02 unidades.	PCT	100	4,68	468,00
69	Pedra sanitária 35g	UND	150	2,94	441,00
70	PILHA AA	UND	25	1,50	37,50
71	PILHA AAA	UND	25	1,50	37,50
72	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RASO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	3,19	319,00
73	QUEROSENE COMUM, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM MARCA	UND	10	15,50	155,00
74	RODO GRANDE DE 60 CM MATERIAL CABO MADEIRA OU METAL. MATERIAL SUPORTE DE PLASTICO, comprimento DO SUPORTE 60 CM. OUANTIDAOE DE BORRACHAS 02 UN. características ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLASTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	5	21,51	107,55
75	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. PARA USO GERAL. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO OASAÚOBANVISA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES COM 200G CADA. ACONDICIONADAS EM RECIPIENTE DE PLASTICO DE 1KG.	UND	20	8,85	177,00
76	Sabão em pó embalagem 500g	UND	100	5,20	520,00
77	SABONETE LIQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM FORMULA APROPRIADA COM PH IDENTICO AO DA PELE, COM ESSENCIAS NATURAIS, GALAO PLASTICO COM 1 LITROS	UND	12	8,49	101,88
78	Saco para lixo 100l	UND	100	7,10	710,00
79	Saco para lixo 15l	UND	100	4,69	469,00
80	Saco para lixo 30l	UND	100	4,69	469,00
81	Vassoura de plástico com cabo tamanho médio	UND	10	8,20	82,00
				Total	35.977,14

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Câmara Municipal de Coremas.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto das quantidades recebidas pelo setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coremas - PB, 16 de maio de 2025.

ELYDA EUFRÁSIO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas.

PROPOSTA:

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coremas - Rua João Salviano, 101 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 01.822.324/0001-78, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Ednaldo Pereira de Oliveira, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 1001 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A entrega do objeto deverá acontecer de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, da emissão do pedido de compra ou nota de empenho, durante toda a vigência do contrato, conforme as necessidades do município e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Câmara Municipal de Coremas.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

“CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS”

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....